



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui como objeto este Termo de Referência a contratação do serviço de transmissão ao vivo das **Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas** pelo site da Câmara no Portal da Câmara Municipal e transmissão pelo Facebook e YouTube, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 Deverá ser disponibilizado sinal de transmissão por meio do acesso no link, com o sistema de 03 (Três) câmeras de no mínimo HD, preview em padrão LDC e LED, mesa de áudio com sistema de captação digital, sistema de mesa com corte digital com captura em no mínimo HD, cabos, tripés, suportes e etc. Sistema de transmissão em resolução de no mínimo HD e acompanhado de um técnico específico às terças-feiras das 17:00 as 21:00 horas ou enquanto perdurar a sessão, ou quando mudar a data e horário, ou quando requisitado para acompanhamento de **Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Câmara Municipal de Nova Venécia, no sentido de atender as suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, mas visando a transparência dos trabalhos deste Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das **Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas**, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos nobres vereadores.

2.2 - Com o Estudo Técnico Preliminar pode-se consagrar que é de suma importância a transmissão ao vivo das **Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas**, para que a sociedade possa acompanhar todos os atos desta Casa e dar publicidades nos trabalhos realizados por esta Casa de Leis, sendo assim necessário a contratação de empresa especializada para a Transmissão das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiência Públicas, e demais eventos da Câmara Municipal de Nova Venécia, para que todas as matérias que tramitam, tenham publicidade e possa ser acompanhada por qualquer pessoa que tenha acesso a internet, de qualquer lugar do mundo, em tempo real, através das redes sociais do órgão. Assim, a Câmara Municipal de Nova Venécia estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.

2.3 - Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (art. 37, caput), quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

2.4 - Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (art. 37, XXI), estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma no intuito de atribuir às contratações públicas, maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/1993 ainda em vigor conforme preconiza o art. 193 da Lei 14.133/2021, em que estabelece normas gerais sobre o procedimento licitatório, as quais o administrador público se encontra adstrito.

2.5 - O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetos da administração pública, uma vez



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo das propostas.

2.6 - Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral do Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/1993) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/1993). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

2.7 - Da análise da Lei de Licitação, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringe à publicação do aviso de licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do art. 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p.19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma administração transparente esclarece e tranqüiliza".

2.8 - A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade pregão presencial, e o julgamento será realizado **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Venécia através da Comissão de Pregão a realização do Certame.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Esta Casa de Lei opta-se para licitar nos termos da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Considera que contratação deve ser promovida através de Pregão Presencial nos moldes da Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista a natureza do fornecimento por demanda, que no entendimento do setor demandante será mais benéfico para esta Casa legislativa.

3.3 – Justifica-se, que o Poder Legislativo, pode realizar os pregões eletronicamente, entretanto a Lei 8.666/1993, não torna obrigatório para esta Casa de Leis, considerando que não utilizamos recursos da União, assim retardou a regulamentação do pregão eletrônico neste poder legislativo.

3.2.1 – Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

3.2.2 - A Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem a modalidade de Pregão Presencial como instrumento para aquisição do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

3.2.3 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



3.2.4 - Cabe mencionar que o processo licitatório pretendido preenche todos os requisitos para ser realizado na modalidade de Pregão na forma Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, na Instrução Normativa nº 206/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.5 - Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto acima.

3.2.6 - Desta forma, conforme orientação da legislação pertinente, apresenta-se justificativa para a não utilização do pregão na sua forma eletrônica, optando-se pela modalidade de pregão presencial para a contratação dos objetos destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia, pelas seguintes razões:

3.2.6.1 - A fonte do recurso destinada ao processo licitatório pretendido é proveniente de recursos próprios da Câmara, portanto, cabe a Administração Municipal escolher a forma da modalidade de pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, desde que cumpra todos os aspectos legais estipulados pelas leis supracitadas;

3.2.6.2 - O objeto desta licitação, requer a contratação de serviços comuns, especificamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão ao vivo das **Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas.**

3.2.6.3 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

3.2.6.4 - O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

3.2.6.5 - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, bem como, pelo fato da empresa vencedora estar localizada nas imediações ou no próprio município, o que reduz os preços da execução do objeto, diminuindo, desta forma, os custos dos serviços que serão licitados;

3.2.6.6 - O Pregão na forma Presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto, na sua forma eletrônica, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e Economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração;

3.2.7.7 - Sobre o ponto de vista da celeridade, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



3.2.8 - O procedimento, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo publicado em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Portal da Transparência da Câmara Municipal, e quadro de avisos da Câmara (átrio), o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

3.3 - Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

3.3.1 - No caso de Empresário Individual, Inscrição de Registro Público de Empresas Mercantis. A cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3.3 - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.3.5 - No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.3.6 - No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.3.7 - No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

3.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	68	Un.	Gravação e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas, via Facebook e YouTube, para o exercício de 2023.		

4.1 - Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município;

4.2 - Serviço de transmissão ao vivo via internet das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e

Página 4 de 8



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Audiências Públicas;

4.3 – Tais sessões, porém, pode ocorrer em dias diversos e locais diferentes em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 24 horas à empresa vencedora;

4.4 – Três câmeras de no mínimo HD serão disponibilizadas pela empresa contrata e instalada para a transmissão e gravação dos eventos já citados;

4.5 – Quando solicitado gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento.

4.6 – Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador.

4.7 – Disponibilizar transmissão ao vivo no canal oficial do Facebook da Câmara Municipal de forma automática.

5 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - As propostas deveram conter a **Razão social, endereço completo, CNPJ, telefones de contato, e-mail, carimbo e assinatura.**

5.2 - Os prazos das propostas (validade) devem ser de no **mínimo de 60 (sessenta) dias**, conforme tal previsão possui fundamento no art. 64, §3 da Lei 8.666/1993.

5.3 – **A cotação deverá ser encaminhada via e-mail: camara@cmnv.es.gov.br, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias.**

5.4 – Deverão ser prestados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta apresentada, quanto a qualidade e quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.5 – O serviço prestado ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus à Câmara

5.6 - Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, localizada na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia-ES, nos horários e dias fixados pela Câmara Municipal, geralmente às terças-feiras, e quando houver mudança dos horários, por força maior ou quando solicitada a contratada será comunicada a empresa ganhadora pelo Diretor Geral, Assessoria de Comunicação ou quem for de direito.

5.7 - A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, prorrogais por igual período e sucessivos até 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato;

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.3 – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, o seu critério, exija medidas corretivas no fornecimento;

6.4 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.5 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.6 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

6.7 - Designar servidores para gerir e fiscalizar e acompanhar o contrato firmado entre as partes.

6.8 – A nomeação se dará através do presidente da Câmara Municipal, através de portaria expedida



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



e publicada.

6.7 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência, bem assim, apresentação de nota fiscal;

7.2 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

7.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;

7.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.5 – O horário da prestação do serviço será conforme o horário de expediente desta Casa de Leis, ou quando solicitado a contratada, esta deverá acompanhado de um técnico específico às terças-feiras no horário de 17:00 às 21:00 horas (horário de início e término das sessões) ou enquanto perdurar a sessão, e quando mudar a data e horário será avisado com 24 horas de antecedência pelo Diretor Geral, pela Assessoria de Comunicação ou quem for de direito.

7.5.1 – **Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas** serão avisado a empresa contratada 24 horas de antecedência pelo diretor geral, pela assessoria de comunicação ou quem for de direito.

7.6 – A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc), devendo funcionário da Empresa contratada estar presente na Câmara Municipal de Nova Venécia para a transmissão e gravação das sessões e eventos citados, devendo funcionários da Empresa Contratada estar presente durante todas as transmissões e gravações das sessões, no mínimo 30 minutos de antecedência;

7.7 – Substituir equipamentos em caso de defeito, garantindo redundância e a continuidade à prestação do serviço;

7.8 – Montar e desmontar equipamentos e periféricos de áudio e vídeo, bem como realizar a movimentação interna destes equipamentos, de acordo com a necessidade dos eventos em relação ao local onde irá ocorrer;

7.9 – A contratada deverá fornecer números telefônicos ou outros meios de comunicação para o contrato com seu preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que isso ocorra qualquer ônus extra, para avisos e comunicados de possíveis mudanças de eventos citados de finalidade da contratação. É necessário que a empresa contratada entregue os pronunciamentos em vídeos separadamente, dos vereadores em sessões ou em quaisquer eventos, sempre que for requisitado em até 16 horas, após ser requisitado pela Assessoria de comunicação ou Direção ou Presidência. O comunicado de pedido de envio dos vídeos das sessões, poder ser feita à empresa contratada de forma informal, enviado o ofício por qualquer meio de comunicação online, e serão entregues por Whatsapp ou qualquer meio de armazenamento, quando solicitado. É dever da empresa também, quando requisitada, veicular durante transmissão ao vivo dos eventos já citados, no canto da tela, símbolos temáticos a campanhas, como por exemplo, novembro Azul, Outubro Rosa, tudo com aprovação do setor de Comunicação da CMNV ou Direção ou Presidência do órgão.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



fornecimento dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 – A aplicação Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após o fornecimento de Nota Fiscal, contendo todos os dados obrigatórios, devidamente comprovados e atestados pelo responsável pela execução do contrato;

9.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND \ 100$, Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;

9.2 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.3 – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta;

9.4 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5 – A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 000001.0103100012.001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS- 100100000 RECURSOS ORDINÁRIOS, do orçamento da Câmara de Nova Venécia.

11 – DO VALOR CONTRATADO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

11.2 – Será vencedora a proposta de menor valor global e, desde que a empresa ofertante Comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

11.3 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



contratado;

11.4 – O serviço contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da execução do serviço por Servidor designado pelo Presidente, que procederá a conferência se sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aprovada essa execução;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após execução do serviço, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

11.5 – Caso identifique-se incompatibilidade do serviço em relação as especificações previstas no edital, ocorrerá a solicitação para que o serviço seja novamente executado, sem danos nenhum a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

11.6 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério do menor preço global.

11.7 – A Proposta de preço deverá constar a data de validade.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – As consultas técnicas referente aos objetos a serem contratados/executados, foram realizadas por esta comissão ao integrante do departamento que desempenha a atividade ligada ao objeto, sendo a Assessoria de comunicação da CMNV a Senhora Cintia Zaché Theodoro – Mat. 1939.

Nova Venécia-ES, 11 janeiro de 2023

Julio Cezar Bueno Da Cruz – Mat. Nº 2.515
Chefe de Compras CMNV

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Nova Venécia-ES, 11 de janeiro de 2023

Gilberto do Nascimento
Diretor Geral